



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
eJUD TJRJ  
Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais  
Quinta Turma Recursal

Emitido em: 31/01/2023 18:13



Processo : 0843313-04.2022.8.19.0001 (2022.700.567881-2)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO  
RECORRENTE : INGRESSO COM LTDA  
ADVOGADO : RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO  
ADVOGADO : MATEUS MARTINS GUIMARÃES  
RECORRIDO : GABRIEL DE BRITTO SILVA  
ADVOGADO : GABRIEL DE BRITTO SILVA  
Relator : CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA  
Sessão : 31/01/2023 10:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quinta Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, sendo apreciadas todas as questões deduzidas no recurso e dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei nº 9.099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). CONDENA-SE a parte Recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95.

Presidente: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA,  
CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN e JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES.

CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA  
Relator

